



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2022 – SME**

PROCESSO Nº P392635/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº \*\*\*.854.983-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ nº 11.587.460/0001-84, com sede na Rua Vicente Leocardi, nº 61 - térreo, Aracatiaçu, em Sobral/CE, CEP: 62.111-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. Francisco Claudio da Silva Gomes, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.016.303-\*\*, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Bilheira e Patos), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22008-SME.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0124/2022 - SME.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES  
Data: 01/08/2025 09:49:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
Contratante

**FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES**  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Visto:**

**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698